



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 132/18

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Saúde

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....e-mail.....

Nome:.....

RG:..... Cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Presencial nº 132/18**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2019.
(Local)

Adquirente - assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 132/18

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo administrativo n.º. supri 029/18

Data de recebimento dos envelopes: 07/02/2019 às 14:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 07/02/2019 às 14:00 horas.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Saúde, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressos neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária n.º.

ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	4.4.90.52.08	971	05	3000145

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Descrição dos itens, Quantidade e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III– Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, XXXIII da CF e Art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII–Modelo de habilitação prévia;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X– Termo de Ciência e Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, 3º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), referente as cópias por Edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, ou ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega será em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da data de cada ordem de fornecimento;

2.2.O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos **itens 01 a 08, 10 ao 27 e 29 ao 67**, somente as empresas que estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP/MEI), a participação nesses itens será livre.**

4.2. Nos **itens 09, 28, 68 e 69** poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2.Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “b.1”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia **07 de Fevereiro 2019, às 14:00 horas**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE Nº. 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/18
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE Nº. 02
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/18
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de todos os itens (que for ofertar), e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, com indicação de marca e modelo.

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo, com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula, e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.3.2. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

8.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.5. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO CATÁLOGO DOS PRODUTOS EM PORTUGUÊS E FICHA TÉCNICA QUE DEVERÁ TER A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO;

8.2.6. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO X deste edital.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em qualquer quantitativo;

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.6. A documentação complementar consiste em:

- 8.3.6.1.** Declaração assinada pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar, se vencedora, **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão:
- a)** Apresentação do **Registro do equipamento** médico junto ao Ministério da Saúde – **Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou certificado de isenção.

PARA OS ITENS: 03, 04, 05, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68 e 69:

- b)** Certificado de **Boas de Boas Práticas de Fabricação** de Produtos para Saúde (enquadramento de equipamentos médicos) junto Ministério da Saúde – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Certificado de isenção.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **8.4.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5., alínea “a”**.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2).

9.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;

9.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

9.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

9.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor;

9.1.15. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.16.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados;

9.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

9.1.18. Nas situações previstas no item 9.1.8. o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete à Secretária de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IX, observadas as condições específicas do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue na CLI – Centro Logístico de Itapevi – Rodovia SP 029, Galpão 20 – Almoxarifado Central de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

13.3. Ocorrendo o descrito no Item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

14.3. À Secretaria de Saúde, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

14.4. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Saúde poderá:

14.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.4.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.4.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

14.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos no Anexo I, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

- a)** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- b)** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

16.2.2. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.

16.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, das 08h00 às 17h00, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

18.10. 18.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 3628 de 06/07/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao CIS - Centro Integrado de Saúde do Município de Itapevi, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

1.2. Da descrição dos itens, quantidades e valores estimados:

COTA RESERVADA					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Peça	Andador	300,00	1.200,00
02	04	Peça	Aparelho de Bonnet	2.750,00	11.000,00
03	05	Peça	Aspirador cirúrgico portátil	3.500,00	17.500,00
04	01	Peça	Audiômetro	22.000,00	22.000,00
05	01	Peça	Auto clave horizontal de mesa	5.088,86	5.088,86
06	14	Peça	Balança antropométrica adulto	1.500,00	21.000,00
07	02	Peça	Balança antropométrica infantil	1.000,00	2.000,00
08	06	Peça	Balança antropométrica para obesos	2.000,00	12.000,00
10	04	Peça	Bicicleta ergométrica vertical	3.000,00	12.000,00
11	01	Peça	Biombo plumbífero	6.300,00	6.300,00
12	05	Peça	Bisturi elétrico	9.400,00	47.000,00
13	01	Peça	Cabine audiométrica	4.800,00	4.800,00
14	01	Peça	Cadeira oftalmológica	7.600,00	7.600,00
15	02	Peça	Cadeira otorrinológica	7.600,00	15.200,00
16	01	Peça	Cardioversor	25.000,00	25.000,00
17	01	Peça	Ceratômetro	21.000,00	21.000,00
18	01	Peça	Coluna oftalmológica	5.200,00	5.200,00
19	01	Peça	Cronômetro	200,00	200,00
20	07	Peça	DEA - Desfibrilador externo automático	9.500,00	66.500,00
21	05	Peça	Diapasão	80,00	400,00
22	01	Peça	Dinamômetro manual portátil	1.150,00	1.150,00
23	02	Peça	Eletrocardiógrafo computadorizado	11.000,00	22.000,00
24	01	Peça	Eletroencefalógrafo	25.000,00	25.000,00
25	01	Peça	Eletroneuromiógrafo	28.000,00	28.000,00
26	01	Peça	Eletronistagmógrafo	32.500,00	32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

27	01	Peça	Emissões otoacústicas	33.000,00	33.000,00
29	04	Peça	Escada digital	60,00	240,00
30	11	Peça	Esfigmomanômetro adulto	150,00	1.650,00
31	06	Peça	Esfigmomanômetro infantil	100,00	600,00
32	05	Peça	Esfigmomanômetro obeso	200,00	1.000,00
33	04	Peça	Espaldar em madeira (Barra/Escada de Ling)	750,00	3.000,00
34	01	Peça	Espirômetro	15.000,00	15.000,00
35	01	Peça	Estadiômetro	370,00	370,00
36	09	Peça	Estetoscópio adulto	170,00	1.530,00
37	06	Peça	Estetoscópio infantil	110,00	660,00
38	01	Peça	Foco cirúrgico de solo móvel	22.000,00	22.000,00
39	01	Peça	Foco cirúrgico de teto	61.000,00	61.000,00
40	10	Peça	Foco refletor ambulatorial	400,00	4.000,00
41	01	Peça	Fotóforo	5.500,00	5.500,00
42	01	Peça	Goniômetro	150,00	150,00
43	01	Peça	Imitanciômetro	21.000,00	21.000,00
44	01	Peça	Lâmpada de fenda	21.000,00	21.000,00
45	05	Peça	Lanterna clínica tipo LED	80,00	400,00
46	01	Peça	Lensômetro	17.000,00	17.000,00
47	02	Peça	Martelo de reflexo	50,00	100,00
48	01	Peça	Medidor de monóxido de carbono	5.500,00	5.500,00
49	01	Peça	Mesa cirúrgica elétrica	50.000,00	50.000,00
50	01	Peça	Mesa cirúrgica mecânica	30.000,00	30.000,00
51	04	Peça	Monitor multiparametros	14.000,00	56.000,00
52	06	Peça	Negatoscopio	800,00	4.800,00
53	01	Peça	Oftalmoscópio binocular indireto	4.500,00	4.500,00
54	02	Peça	Oftalmoscópio	1.290,00	2.580,00
55	01	Peça	Projetor oftalmológico	4.600,00	4.600,00
56	04	Peça	Prono-supinador	250,00	1.000,00
57	06	Peça	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambú)	250,00	1.500,00
58	03	Peça	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambú)	250,00	750,00
59	01	Peça	Refrator de grens	12.300,00	12.300,00
60	01	Peça	Retinoscópio	2.960,00	2.960,00
61	01	Peça	Sistema campo livre	2.500,00	2.500,00
62	02	Peça	Sistema computadorizado para teste ergométrico	40.000,00	80.000,00
63	01	Peça	Sistema para urodinâmica	30.000,00	30.000,00
64	04	Peça	Tábua de quadríceps	140,00	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

65	04	Peça	Tábua de tríceps	120,00	480,00
66	04	Peça	TENS E FES	1.300,00	5.200,00
67	01	Peça	Tonômetro	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL					966.068,86

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	01	Peça	Bera potencial evocado	98.000,00	98.000,00
28	01	Peça	Endoscópio rígido	90.000,00	90.000,00
68	01	Peça	Ultrassom diagnóstico - Cardio/exames avançados (Ecógrafo)	125.000,00	125.000,00
69	01	Peça	Ultrassom diagnóstico - Gineco/obstetricia e exames básicos	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL					413.000,00

Valor total estimado da licitação R\$1.379.068,86(Um milhão trezentos e setenta e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Das Especificações técnicas mínimas dos equipamentos:

Item	Descrição
01	Andador, tipo articulado, com rodízios dianteiros e confeccionado em alumínio.
02	Aparelho de Bonnet, duplo com anilhas.
03	Aspirador cirúrgico portátil: Indicado para todo tipo de procedimento clínico ou cirúrgico. Possui rodízios para fácil deslocamento; Nível de ruído baixo; Sistema a pistão totalmente isento de óleo, protetor térmico sobreaquecimento, evitando queima do equipamento; carenagem em plástico para proteção do equipamento moderno e arrojado; grande capacidade de fluxo e desempenho estável; opcional com pedal de acionamento; Frasco em plástico autoclavável 2,5 litros; características: Tensão: Bivolt 60Hz Corrente nominal: 2A / 1.2A; Potência motora: 1/4 HP. Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Cabeçote aletado para maior dissipação de calor. Vacuômetro calibrado até 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg Fluxo de ar: 50 a 60 Lpm. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Extensão em silicone atóxico com 2 m e duas cânulas metálicas para aspiração. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas Jogo com 02 cânulas Micro filtro de 0,5 micronS HEPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	Audiômetro clínico com display de cristal líquido. Faixa de frequência de no mínimo até 8.000 Hz. Deve realizar, no mínimo, teste de fala, teste ABLB, SISI, Auto threshold, Stenger, Békesy. Deve possuir armazenamento de resultado de testes, conexão com PC, impressora. Deve acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: fone TDH 39, vibrador ósseo, fone e microfone do operador, cabo USB.
05	Autoclave horizontal de mesa, capacidade mínima 25 litros; Possuir modo de operação: Digital; câmara de estabilização confeccionada em Aço inoxidável; reservatório externo. Indicação do ciclo através de display de cristal líquido, sistemas de segurança, sistema eletrônico micro processado de tempo e temperatura, tecla de emergência, sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização, termostato, válvulas de sobre-pressão, válvula solenóide, válvula de sub-pressão anti-vácuo, anel de silicone para vedação da porta, dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta, conjunto de fusíveis elétricos, pés de borracha antidesslizantes. Especificações adicionais: desaceleração automática despressurização automática secagem extra, potência de 1600 w, BIVOLT, temperatura (durante o ciclo da esterilização) programável de 127°C ou 134°C.
06	Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas, capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado. Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante removível. Pintura eletrostática a pó. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Display 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 10W. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Acompanha manual do usuário.
07	Balança digital Infantil: Dupla escala - capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Gabinete em plástico ABS injetado, concha anatômica em polipropileno injetado, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Régua antropométrica capacidade de medição entre 0 à 54 cm, com graduação de 1cm. Display LCD (cristal líquido) de alta resolução, com backlight de cor branca. Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painéis em policarbonato resistente. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx 20% da capacidade máxima). Tecla Impressão. Tecla Zero. Função via teclado: quando ativada a função, a balança faz a média do peso do bebê (mesmo em movimento) e trava o valor no display após 5 segundos. Pés antiderrapantes em borracha sintética, para maior aderência ao balcão/mesa. Dispositivo indicador de nível - tipo bolha. Proteção contra sobrecarga mecânica. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 0,5W. Dimensões aproximadas da cobertura: 30 x 28 x 9,5cm. Dimensões aproximadas da concha: 55 x33 x 8,5 cm. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Acompanhar manual do usuário.
08	Balança digital antropométrica Obeso para pesar e medir pessoas, capacidade 300kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado. Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante removível. Pintura eletrostática a pó. Pés antiderrapantes em borracha sintético. Display 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 10W. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Acompanha manual do usuário.
09	BERA Sistema de Potencial Evocado Equipamento clínico de potenciais evocados auditivos, com configuração que permita realizar exames clínicos de ABR, MLR, LLR, ABR PARA TRIAGEM E ECOCHG, 2 CANAIS. Possuir interface USB para conexão com computador e Software incluso de fácil operação. O dispositivo deve possuir filtros para análise das respostas minimizando os ruídos gerados durante a pró-mediação. Deverá possuir: fone de inserção para ECOCHG, vibrador ósseo, tubo de pasta condutiva, pacote de olivas com diferentes tamanhos para fone de inserção, conjunto de eletrodos e pré amplificador, software e manuais em português.
10	Bicicleta Ergométrica Vertical: As funções mínimas no painel deverão ser o display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco hand grip. Equipamento eletromagnético, assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés, guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 Kg.
11	Biombo Plumbífero Curvo espessura 02mm, estrutura confeccionada em aço inoxidável , deverá possuir rodízios
12	Bisturi Elétrico mínimo 100 WATTS: Bisturi eletrônico micro controlado totalmente digital, com saída isolada, monopolar e bipolar para uso em alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Possuir sistema que mantenha a curva de potência constante, sem a interferência direta do operador, memória com capacidade para armazenar mínimo de 90 programações de ajuste de potência para corte e coagulação. Possuir alça de transporte. Possuir modo standby e sistema de ventilação por convecção natural, sem ventiladores. Modo monopolar de corte deverá permitir ajuste de potência de saída entre 0W e 100W para corte puro e para corte de alta impedância, ambos com três níveis de blend. Modo de coagulação: permitir ajuste de potência de saída entre 0W e 100W, nos modos dissecação e spray. Modo bipolar: potência de saída deverá permitir ajuste entre 0W e 80W, nos modos macro bipolar e precisa. Possuir botão que desliga as funções corte e coagulação para uso somente em modo bipolar. Acionamento modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e também através de caneta de comando manual, modo bipolar acionado através de pedal independente. Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt com visualização em displays digitais dos valores de corte, coagulação e bipolar. Tecnologia para detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato com o paciente. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno. Possuir proteção contra temperatura excessiva. Possuir grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possuir aterramento para a proteção. Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Peso: Inferior a 4 kg. Modos de operação Potência em Watts: Corte High Cut 100W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Pure Cut 100W Corte + Coagulação Blend Min 100W Blend Med 100W Blend Max 100W Coagulação Desiccate 100W Spray 100W Bipolar Macro 80W Bipolar Precise 80W
13	Cabine Audiométrica com iluminação interna, confeccionado em madeira medidas mínimas 1,50 X 1,50 X 2,00 CM
14	Cadeira Oftalmológica – Encosto regulável; Acionamento da resistência por comando lateral; Com apoio para cabeça.
15	Cadeira Otorrinológica, Encosto regulável; Acionamento da resistência por comando lateral; Com apoio para cabeça.
16	<p>Cardioversor com configuração para Desfibrilador Bifásico, MP, DEA, Monitor de ECG e impressora, com conjunto de Pás externas e pás pediátricas embutidas, Possuir rolo de papel para impressão. composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuir tela de LCD de no mínimo 8,4 polegadas de altíssima resolução de 800 X 600 pixels com sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Interface com usuário configurável possibilitando a troca cores dos parâmetros. Peso entre 6 e 7,5 kg incluindo as pás, bateria recarregável do tipo Lítio-Ion com autonomia de no mínimo 2 horas com indicação de carga restante na tela. Ser totalmente emborrachado, possuir proteção interna proporcionando maior resistência. Em caso de queda possibilitar o retorno a posição de uso. Ter sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas devem ser fixadas por imãs, possuir botão para comando de carga e choque, além de elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenagem de Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizar visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. Os eventos armazenados são os de cardioversão, desfibrilação, detecção de arritmias e eventos introduzidos manualmente (Acesso Endotraqueal, Acesso intravenoso, Adrenalina.). Possuir análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-264 V e Fonte DC Externa 12-15V. IP33C. Como monitor possuir os seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC).</p> <p>DEFIBRILADOR BIFÁSICO: Intensidade de energia manual de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 130, 150, 170, 200 e 250J. Indicador com comandos em texto, alertas sonoros, bipe do QRS, nível de carga da bateria, equipamento pronto para uso, fonte de alimentação externa, modo sincronização. Indicação de carga por sinal sonoro de equipamento carregando, sinal sonoro de carga completa, botão de choque piscante, nível de carga indicada no visor e tempo de descarga interna automática. Energia máxima de 250 Joules (limitada a 50 Joules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias).</p> <p>MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: Modo fixo e demanda, amplitude de 5mA a 200mA, precisão de 10% ou 5mA, o que for maior. Frequência de 30ppm a 180ppm, precisão de + 1,5%.</p> <p>DEA – DEFIBRILADOR EXTERNO SEMI-AUTOMÁTICO: Ritmos tratáveis Fibrilação ventricular com amplitude >100µV e taquicardia ventricular de complexo largo com frequências superiores a 150bpm. Precisão da impedância das pás multifuncionais adesivas de 25 – 250 ohms + 10% ou 5 ohms, conforme o que for maior. Energia entregue no modo DEA - Padrão: 200J (adulto) ou 50J (pediátrico). Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário deve ser orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>ELETROCARDIOGRAMA: ECG e frequência cardíaca, com intervalo de medida de 15 - 300 BPM, com visualização de 1, 2, 3 ou 7 derivações simultâneas na tela (I,II,III,aVR,aVL,aVF e V), cabo ECG protegido contra interferências. Isolamento do paciente à prova de desfibrilação: ECG - tipo CF, controle variável de velocidade de 12,5/25/50 mm/s, sensibilidade (ganho) ajustável de 5/10/20/40 mm/mV, detecção de marcapasso, detecção de QRS e análise de segmento ST em todas as derivações.</p> <p>IMPRESSORA: Impressora Térmica, faixa de 12.5, 25 ou 50 mm/s com precisão de +/- 5%. Tamanho do papel: 58 mm (L) X 30 mm (C). Grau de proteção: IP44 .</p> <p>Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 Cabo tronco Pás Multifuncionais adesivas, pás multifuncionais adesivas adulto, 1 Cabo Tronco ECG 5 Vias (IEC), 1 Rabicho ECG Clipe Blind (AM 90cm), 1 Rabicho ECG Clipe Blind (BR 90 cm), 1 Rabicho ECG Clipe Blind (PR 90 cm), 1 Rabicho ECG Clipe Blind (VD 90 cm) e 1 Rabicho ECG Clipe Blind (VM 90cm).</p>
17	<p>Ceratômetro- Equipamento utilizado para medir o grau de curvatura da córnea. Deve possuir oclusor para auxiliar a fixação do olho examinado. Deve possuir ocular ajustável de -5 a +5 dioptrias para corrigir erros esféricos do operador. Queixeira ajustável para correto posicionamento do paciente. Interruptor de Intensidade para ajuste do brilho da lâmpada. Possuir as seguintes faixas de medições aproximadas: Medição do Raio da Curvatura Corneana: 5,5 a 12 mm; Potência Refrativa Corneana: 28,00 a 60,00 DPTR; Eixo do Astigmatismo Corneana: 0° a 180° ; Escala de Ajuste de Dioptrias: 0 a +/- 5 DPTR.</p>
18	<p>Coluna Oftalmológica: Gabinete e braço pantográfico, Injetados em P.U. (Poliuretano). Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal. Braço com bandeja em fórmica. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão. Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (Evita queima de lâmpadas), variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts. Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer). Fonte carregador para Oftalmo-Retino. Suporte de Oftalmo-Retino com sensor óptico que acende o aparelho quando este é retirado do suporte. Braço elétrico para lâmpada de fenda. Controles: Intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor ou outro instrumento, liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio/Retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Bivolt.</p>
19	<p>Cronômetro regressivo e progressivo</p>
20	<p>Desfibrilador Externo Automático - DEA Equipamento eletrônico portátil com capacidade de promover diagnóstico de arritmias cardíacas automaticamente através de pás adesivas dispostas na região do tórax e fornecer uma descarga elétrica ao coração nos casos em que pacientes estejam em vigência de fibrilação ventricular (FV) ou taquicardia ventricular (TV) para recuperação do ritmo de batimentos cardíacos normais. Possuir onda com tecnologia bifásica até 200 Joules. Deve ser leve, resistente a quedas e a respingos de água. Peso menor ou igual de 3 Kg. Ter ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax aumentando a eficiência da desfibrilação. Deverá possuir botão Liga/Desliga, botão choque luminoso em apenas 1 botão de operação. Possuir tela gráfica colorida de LCD para visualização de ECG. Deverá possuir comando de voz e texto em português para auxílio no momento da ressuscitação cardio-pulmonar. Possuir cartão de memória ou memória interna com capacidade para registro de eventos e possibilidade de transferência dos dados por meio de um software via USB. Tempo de início de operação entre ligar o equipamento e a aplicação do choque na energia máxima, menor que 25 segundos. Apresentar tempo de carga menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso de não aplicação do choque após 30 segundos carregado. Possuir bateria com autonomia de efetuar 200 descargas em carga máxima sem necessidade de troca ou recarga da mesma. Ter capacidade de realizar automaticamente auto-teste para diagnóstico periódicos do correto funcionamento do equipamento, de forma</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	que demonstrem estar o aparelho apto para o uso. Acessórios: 02 (dois) pares de eletrodos (pás) adesivas 01 adultos e 01 (um) par infantil, descartáveis. 01 (uma) bolsa para transporte. 01 fonte de alimentação 110/220v.
21	Diapasão com cursor.
22	Dinamômetro: Manual portátil, capacidade de 50 kgf, divisões 500gf, fabricado em aço, composto por elementos elásticos de aço, mostrador tipo relógio por leitura simples e direta
23	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos PR-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português.
24	Eletoencefalógrafo: Sistema computadorizado para Eletoencefalograma digital para utilização em eletroencefalograma e mapeamento cerebral que atenda as seguintes especificações: Amplificador de no mínimo: 22 canais monopares para EEG, (01) um canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade mínima de 1 a 2000 µV; Rejeição de modo comum: maior de 90dB; taxa de amostragem mínima de 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador a fonte de alimentação e cabos de rede, jogo de eletrodos, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, estimulador auditivo e fone de ouvido. Deverá ser fornecido sistema operacional Windows XP ou Vista com licença do sistema operacional do PC e microcomputador tipo Notebook, com processador Pentium Core 2Duo, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 12 polegadas, placa de vídeo dedicada de no mínimo 120MB, placa de rede e PadMouse. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

25	<p>Eletroneuromiógrafo: Possuir mínimo 02 canais, para neurocondução sensitiva e motora, ondas F, reflexo H, inching sensitivo e motor; miografia: EMG quantitativa, análise de padrão de interferência e análise automática de atividade espontânea; junção neuromuscular para estudo de decremento, teste de tetanização, estudo de Jitter -fibra única; técnicas especiais: reflexos de piscamento, sacral, bulbocavernoso, reflexo-T, reflexo cutâneo-simpático, estudo de tremor; reflexo cutâneo-simpático RCS; Potencial evocado somatossensitivo PESS. Características aproximadas do amplificador: número de canais: 02; taxa de amostragem por canal: 40 kHz; Conversor A/D: 16 bits; margem de entrada 0.02 - 50 mV; impedância de entrada: acima de 400MO; nível de ruído na banda de 2 Hz-10 kHz, no máximo: menor que 0,5 μV RMS; sensibilidade: 0.1 - 50000 microV/div; filtro passa-alta: 0.02 - 3000 Hz; Filtro passa-baixa: 10 - 10000 Hz. Características aproximadas do Estimulador elétrico: Amplitude do estímulo 0.1 - 100 m; Duração do estímulo 0.05 - 5 ms; Forma de estímulo Retangular; Frequência do estímulo 0,1 a 100Hz. Possuir software com EMG e PESS; Cabo coaxial blindado de extensão com 2 vias; Eletrodo de estimulação em barra com pontas intercambiáveis metálicas/feltro adulto; Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva; Terminal de cúpula de 25cm; Eletrodo interligador para registro de PEs; Par de terminais em alça em fibra condutiva Adulto; Eletrodo de agulha monopolar; Eletrodo de cúpula; Suporte de mesa pantográfico; Eletrodo de superfície; Cabo de extensão coaxial blindado com 3 vias e terra no pino 3; maleta de transporte; Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva 400mm e Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva 250mm. .</p>
26	<p>Eletronistagmógrafo Sistema de eletronistagmografia digital computadorizado, com hardware baseado em múltiplos Processadores Digitais de Sinais (DSPs), com porta USB. Deve possuir pelo menos quatro canais de aquisição, com conversor rápido e resolução de 12 bits. Deve realizar o modo vecto com apenas 4 eletrodos e o modo eletro com até 9 eletrodos, realizar teste de impedância da interface eletrodo-pele, com resolução de 1k Oh. Deve possuir software para Análise dos Nistagmos com possibilidade de configurar os sinais a serem visualizados, com visualização das tabelas de resultados na própria tela de aquisição e alteração dos dados dos laudos sem sair da tela de aquisição, com gravação dos dados, visualização dos sinais utilizando zoom de até 200%. Possuir barra de LEDs para geração dos estímulos visuais nos exames. Pussuir estimulador otoneurológico para realização de exames calóricos. Possuir sistema para registrar a movimentação ocular em exames de movimento do paciente. Equipamento digital microprocessado com 8 bits.</p>
27	<p>Emissões Otoacústicas: O Equipamento deve realizar triagem e diagnóstico. DPOAE de aproximadamente 1kHz a 8kHz e TEOAE de aproximadamente 1kHz a 4kHz. Deve permitir a configuração de protocolos e apresentar resultados quantitativos de nível de sinal, nível de ruído, relação sinal-ruído. Possuir memória para no mínimo 200 testes e impressão dos dados. Deve acompanhar o aparelho sonda PD e TE, conjunto de olivas TE e DP, cabos para comunicação para computadores, software e maleta para transporte.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

28	Endoscópio Rígido: Nefroscópio percutâneo autoclavável comprimento aproximado de 19 cm e dois conectores com Fonte de luz xênon com lâmpada fria tipo Xênon com temperatura de cor aproximada de 6000K; Potência 300 W; Possibilidade de ajuste da intensidade luminosa; Indicação de intensidade e horas de utilização da lâmpada no painel frontal; Controlável através da cabeça da microcâmera; Acompanha 01 Cabo de luz de fibra ótica com comprimento mínimo de 2,5 m e 4.8mm de diâmetro, compatível com a ótica e fonte de luz; Alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar no mínimo: 6 dilatador; uma Camisa de aproximadamente 26Fr, um Obturador ponta romba, uma Pinça boca fenestrada de aproximadamente 38cm, uma Pinça boca tri-dente de aproximadamente 38cm, uma Pinça boca serrilhada de aproximadamente 38cm, uma Cânula para punção (no mínimo 5 unidades), uma Cânula para dilatação de aproximadamente 40cm, 3mm.
29	Escada Digital em Madeira para Reabilitação, nas medidas 9 x 137 x 3 cm
30	Esfigmomanômetro adulto aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg; Braçadeira com dimensões adulta, em tecido resistente nylon fecho metal c/manguito em PVC (látex free). - Pêra insufladora de ar em PVC (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado.
31	Esfigmomanômetro infantil aneroide: com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. - 01-Braçadeira com dimensões Infantil, em tecido resistente algodão fecho velcro, manguito Free (bolsa de ar). Pêra insufladora de ar em PVC (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado.
32	Esfigmomanômetro Obeso Aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. - 01-Braçadeira com dimensões Obeso, em tecido resistente algodão fecho velcro, manguito Free - 01-Pêra insufladora de ar em PVC (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar. Acondicionado: bolsa com zíper..
33	Espaldar em Madeira (Barra de Ling), confeccionado em madeira.
34	Espirômetro com turbina reutilizável e conexão direta para porta USB. Deve possuir interpretação do teste de espirometria avançado, animações para uso pediátrico, estimativa de idade pulmonar, teste de provocação brônquica, incluindo protocolo com curva de resposta de FEV1, sensor de temperatura para conversão BTPS. Deve acompanhar software para registros de pacientes com tela dinâmica de gestão de todos os dados e gráficos com interface de HLR. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV1, FEV1%, FEV3, FEV3%, FEV6, FEV1 / FEV6%, PEF, FEF25%, FEF50%, FEF75%, FEF25-75%, FET, Vext, Lung Age, FIVC, FIV1, FIV1%, PIF, VC, IVC, IC, ERV, FEV1 / VC%, VT, VE, Rf, ti, te, ti / t-tot, VT / ti, MVV. Tempo real Fluxo / loop Volume e Volume / tempo curva com comparação PRÉ / PÓS BD. Com as seguintes especificações: sensor de temperatura de semicondutores (0-45 ° C), sensor de fluxo com turbina digitais bi-direcional, fluxo intervalo: aproximadamente 16 L /s, precisão do volume: aproximadamente 3% ou 50 ml, fluxo de precisão: aproximadamente 5% ou 200 mL /s e resistência dinâmica a 12 L/s: menor que 0,5 cmH2O / L/s.
35	Estadiômetro confeccionado em alumínio, possuir escala 0 a 210cm
36	Estetoscópio adulto, tipo duplo, auscultador em aço inoxidável
37	Estetoscópio infantil Duplo: Auscultador aço inoxidável; Baixo peso; Diafragmas de alta sensibilidade; Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som.
38	Foco cirúrgico solo móvel, tipo LED 80.000 á 130.000 LUX, possuir braço articulado, tela colorida touch screen, par de manoplas auto-claváveis, ajuste de intensidade luminosa, sistema de emergência / bateria, pedestal com rodízios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

39	<p>Foco cirúrgico teto</p> <p>Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, monitorado através de tela colorida touch screen que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p>
40	<p>Foco refletor ambulatorial Iluminação LED. Para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios.</p>
41	<p>Fotóforo, iluminação tipo LED, possuir foco regulável e bateria.</p>
42	<p>Goniômetro, em aço inoxidável.</p>
43	<p>Imitanciômetro: O equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém-nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento.</p>
44	<p>Lâmpada Fenda: Para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13 mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0° a 180°, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6v e 20w</p>
45	<p>Lanterna clínica, iluminação através de lâmpada Led, corpo confeccionado em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	alumínio, deverá possuir clip para bolso.
46	Lensômetro digital com as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a + 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); fonte luminosa: LED 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: 02 entradas RS232C e 01 entrada USB.
47	Martelo de Reflexo, confeccionado em aço inoxidável.
48	Medidor de monóxido de carbono Tipo de sensor: Célula de combustível eletroquímico; Variação: 0 - 100 ppm; Resolução: 1 ppm; Indicador Verde: 0 - 6 ppm (0 - 1 %COHb); Indicador Âmbar: 7 - 10 ppm (1,1 - 1,6 %COHb); Indicador Vermelho: 11 - 72 ppm (1,8 - 1,2 %COHb); Indicador Vermelho: + Alarme > 72 ppm (> 12 %COHb); Precisão: ± 5% da escala ou 1 ppm (o que for maior); Flutuação de sensibilidade: 0,5%/°C; Vida do sensor: 2 a 5 anos; Tempo de resposta: < 15 segundos (para 90% das leituras); Sensibilidade cruzada ao hidrogênio: < 15%; Temperatura de operação: 15 - 25° C; Pressão de operação: Atmosférica ± 10%; Coeficiente de pressão: 0,02% do sinal por mBar; Umidade relativa: 15 - 90% contínuo; (Não condensante) (0 - 99% intermitente); Linha de flutuação básica: 0 ppm (auto zeragem); Flutuação de longo prazo: < 2% de perda de sinal por mês; Fonte de força: Uma bateria alcalina PP3 de 9 Volts; Vida da bateria: 30 horas contínuas, uso equivalente a aproximadamente 2000 testes; Vida da bateria interna: 10 anos; Mostrador LCD: 3 dígitos.
49	Mesa Cirúrgica elétrica: Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 200 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: fabricadas em aço carbono 1020/1045 com pintura epóxi e revestidas em aço inox AISI 304 ou fabricada em material superior. Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Biocompatível, não irritante e não alérgico. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

50	<p>Mesa Cirúrgica mecânica: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.</p>
51	<p>Monitor Multiparametro: Possuir tela mínimo 12",Configuração básica: ECG, SP02, RESPIRACAO,TEMPERATURA,NIBP, (PNI). Leve e portátil, deverá acompanhar: Cabos de NIBP com manguito adulto, ECG e SP02, com 01 sensor adulto, 01 Sensor infantil e 01 Sensor de temperatura. Tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade; Integração de informações e curvas na mesma tela; Controle automático de brilho, interfaces e configurações específicas para cada ambiente (terapia intensiva, centro cirúrgico, pronto atendimento e diagnóstico) e paciente neonato, pediátrico e adulto. Teclas de acesso rápido (disparo de medicação de pressão não invasiva, congelamento de traçados etc.).Diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário. Possuir botão rotacional que facilita a navegação nos fichários, alarmes áudio visuais, monitor deve ser leve e compacto e possuir alça de transporte. Possibilidade de adicionar até dois módulos, além de sua configuração inicial sem necessidade de uso de rack extensor, sendo módulos pre-configuráveis : análise de arritmia, segmentos ST, eletrocardiograma, oximetria, pressão não invasiva, respiração, respiração e temperatura- Dimensões aproximadas:265 X 275X 180 MM (ALT.X LARG.XPROF.) Peso aproximado de 5 kg (sem os módulos externos). Alimentação elétrica: 100 A 240VCA(automática) Frequência: 50/60HZ, 240VA Bateria recarregável.</p>
52	<p>Negatoscópio 2 corpos, possibilidade de uso parede e mesa, estrutura pintada em epóxi, iluminação através de lâmpadas fluorescentes.</p>
53	<p>Oftalmoscópio Binocular Indireto - Com sistema de iluminação a led 5W. deve possuir alimentação por bateria e ajuste de potência de iluminação no capacete. Distância Pupilar de 48 - 75 mm, diâmetro mínimo da pupila de 2mm, intensidade luminosa de aproximadamente 1200 lux, diâmetro dos Spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm), filtros azul e verde, com camada de proteção evaporada, lentes de vidro óptico com anti refletor. Acompanhar bateria e carregador acoplados ao capacete</p>
54	<p>Oftalmoscópio direto com lâmpada de xenon halógena de 2,5v,seleção mínima de 3 aberturas, sistema óptico vedado, possuir mínimo 19 lentes de-20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, possuir clips de bolso e interruptor liga/desliga. Possuir lentes lisa e milimetrada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

55	Projektor Oftalmoscópio: Características mínimas: PROJETOR DE OPTÓTIPOS - Distância do projetor: 1,5 a 6,0 m; número de gráficos: 25; tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.3 segundos; ampliação de projeção: 24 x; Iluminação LED; mecanismo de auto desligamento: depois de no máximo 10 minutos. Acessório: Tela de projeção
56	Prono Supinador, rolo e rotor de punho, montado em suporte de madeira para fixação em parede, rolo em estrutura de madeira e rotor em estrutura metálica, empunhadura de madeira com resistência regulável
57	Reanimador pulmonar manual adulto confeccionado em silicone, possuir reservatório.
58	Reanimador pulmonar manual pediátrico confeccionado em silicone, possuir reservatório.
59	Refrator de Greens - Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm, Campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira, cílios, entre outros.
60	Retinoscópio - Com lâmpada xênon halógena de 3,5 volts, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida, a fenda permite refrações fáceis e rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5v de halogênio, xênon. Compatível com cabos de 3,5v a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento, 01 carregador de bateria, 01 cabo elétrico.
61	Sistema Campo Livre, com teste suzuki e Ogiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

62	<p>Sistema computadorizado teste ergométrico</p> <p>Equipamento para a realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso constituído por 01 Esteira ergométrica para uso médico e 01 Sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Especificação técnica da esteira ergométrica: Velocidade de no mínimo 0 a 18 km/h; Capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%; Capacidade de no mínimo 120 Kg; Comandada integralmente pelo Sistema; Com chave de parada de emergência. Especificação técnica do Sistema: Programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; Capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações; Alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; Conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 5 micro Volts por bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 e 50 mm/s. Registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; Apresentação e impressão da gravação contínua; Configurável para a realização de testes em 3 canais; Apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; Processo de medida automática de amplitude de R, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; Apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de Submáxima e Máxima; Filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; Controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton, e Rampa; Deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; Apresentação e impressão de gráficos de : FC, Pressão (PS e PD) e Duplo Produto; Apresentação e impressão dos resultados do teste: - Tabela dos resultados (Estágio, Tempo, FC, PS, PD, Duplo Produto e MVO2- ou nomenclatura compatível); - Parâmetros Metabólicos; - Parâmetros Hemodinâmicos; - Scores, Relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; Programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; Computador, Monitor de vídeo e Impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.</p>
63	<p>Sistema de Urodinâmica: Equipamento com no mínimo 8 (oito) canais capaz de realizar os exames: de fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e Nomogramas. Deve acompanhar os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com velocidade de processamento mínima de 2,0GHz; Gravador de DVD; Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 320Gb; Memória RAM com capacidade de armazenamento mínima de 2,0Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional plataforma no mínimo tipo Windows 7 ou mais recente instalado no computador; 01 um Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 um teclado padrão ABNT e 01 um Mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas; Acessórios: 01 um Rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 01 coletor de urina 1000mL, 01 suporte para sensor de volume, cabo de comunicação USB, cabo de alimentação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

64	Tábua de Quadríceps confeccionado em madeira, possuir regulagem de inclinação.
65	Tábua de Tríceps, confeccionada em madeira com piso antiderrapante.
66	<p>Tens e Fes mínimo 04 canais Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possuir quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Possibilitar seleção via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. (T e R). Intensidade máxima de 250 mA em todos os canais.</p> <p>Correntes:</p> <p>TENS: convencional, acupuntura e breve intensa TENS VIF: com variação automática de intensidade e frequência TENS B: BURST, modulado em trens de pulso a 2Hz FES S: sincronizado FES R: recíproco FES S VIF: sincronizado com variação automática de intensidade e frequência FES R VIF: recíproco com variação automática de intensidade e frequência Corrente Russa: Modos contínuo, sincronizado e recíproco.</p>
67	<p>Tonômetro computadorizado de mesa com faixa de medição de 0 a 60 mmHg (0 a 30 mmHg / 0 a 60 mmHg - selecionável), distância de trabalho de 11 mm, deve exibir as medições na tela do monitor. Mudança da direita para esquerda automaticamente detectada e exibida, até 3 medições de cada olho podem ser exibidas e impressas. Modo de medição automático ou manual (selecionável). Alinhamento: quando os pontos luminosos do alinhamento estiverem dentro da marca de alinhamento interno no modo automático a medição será automática, no modo manual o alinhamento mudará de uma caixa irregular para um modelo sólido quando o alinhamento apropriado for atingido e ao apertar o interruptor na alavanca ativa-se o ciclo de medições. Indicações de erro: quando o sinal de medições não estiver forte, o valor da pressão intra-ocular (PIO) . Batente de segurança ajustável. A distância mínima entre a frente do equipamento e o paciente pode ser estabelecida com antecedência. Temperatura operante: 10 graus a 40 graus C. Percurso básico: mínimo de 40 mm (trás e frente), mínimo de 88 mm (esquerda e direita), mínimo de 28 mm (vertical), deve possuir deslocamento vertical do apoio para o queixo de no mínimo 68 mm. Terminal de saída externa: RS-232C.</p>
68	<p>Ultrassom de Exames Avançados: Ultrassom exames cardio/exames avançados: Ecógrafo Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software para realização de exames de Eco estresse. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Linear com frequências de 5 a 14 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Setorial adulto com frequências de 2.0 a 4.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Setorial pediátrico com frequências de 3.0 a 8.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz. Acessórios: Impressora a laser, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>
69	<p>Ultrassom de Exames Básicos: Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetrícia e exames básicos Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 13 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz permitido variação de +/- 1 Mhz e guia de biópsia. Acessórios: Impressora a laser, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>

1.4. Termo de Referência Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) O propósito deste documento é assegurar que os equipamentos médico hospitalares adquiridos pela instituição:

1. Sejam adequados ao uso pretendido.
2. Sejam compreendidos por seus operadores.
3. Estejam em condições seguras de uso.
4. Atendam a normas e regulamentos técnicos que dispõem sobre a segurança, desempenho, instalação e uso destes equipamentos.

Definições.

a) Avaliação técnica. Conjunto de testes realizados em equipamento médico hospitalar, para verificação da conformidade de suas características técnicas, com as especificações exigidas no edital.

b) Equipamento médico-hospitalar. Qualquer equipamento de diagnóstico, terapia e de apoio médico-hospitalar, definido pela Portaria nº 2.043/94, do Ministério da Saúde.

c) Fornecedor. Fabricante ou seu representante legal no País, que participa de processo de licitação para fornecimento de equipamento médico-hospitalar.

d) Instituição. Estabelecimento prestador de serviços de saúde que está adquirindo equipamento médico-hospitalar.

e) Manual de operação. Conjunto de instruções, **em língua portuguesa**, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico hospitalar em seu uso correto e seguro.

f) Manual de serviço. Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, incluindo:

1. Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.
2. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.
3. Procedimentos de calibração.
4. Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.
5. Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação.

g) Pré-instalação. Conjunto de requisitos de arquitetura e de engenharia, especificados pelo fornecedor, que devem ser atendidos pela instituição para instalação de equipamento médico-hospitalar.

h) Testes de instalação. Conjunto de testes realizados em equipamento médico hospitalar instalado, para verificar a conformidade de seu funcionamento a parâmetros previamente especificados.

1. Disposições Gerais.

a) Cláusulas. O contrato entre o fornecedor vencedor da licitação e a instituição deve prever as cláusulas descritas nesta parte, visando assegurar o cumprimento das exigências previstas no edital de licitação.

2. Especificação do Equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) Conformidade às especificações. O contrato deverá prever cláusula de entrega do equipamento pelo fornecedor em conformidade com as especificações estabelecidas.

3. Pré-Instalação, Recebimento, Instalação e Aceitação.

1) Requisitos de pré-instalação. Os fornecedores dos equipamentos, concorrentes da licitação, devem fornecer à instituição, os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do equipamento.

b) Verificação da conformidade. A verificação da conformidade das instalações da instituição aos requisitos estabelecidos pelo fornecedor vencedor da licitação, deve ser efetuada por inspeção local realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, que aprovará formalmente as instalações.

c) Regulamentação técnica. Os requisitos de pré-instalação devem atender às prescrições da regulamentação técnica que dispõe sobre a arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.

d) Avaliação técnica. A equipe técnica deve considerar a necessidade de se exigir a avaliação técnica dos equipamentos dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação.

e) Condições de recebimento. O edital deverá prever as condições e prazos de entrega do equipamento pelo fornecedor, bem como definir o local de recebimento.

f) Verificação do equipamento recebido. A equipe técnica designada para recebimento do equipamento, deverá se manifestar quanto a conformidade do equipamento com as especificações previstas no edital.

g) Participação do fornecedor no recebimento. O edital deverá exigir a presença do fornecedor ou seu representante autorizado, no recebimento do equipamento pela instituição.

h) Condições para instalação. A instalação do equipamento médico-hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré-instalação.

i) Conclusão da instalação. O fornecedor ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.

j) Verificação do funcionamento do equipamento. A equipe técnica instituída para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento, após a demonstração realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

4. Manual de Operação.

a) O fornecedor, vencedor da licitação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).

5. Treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) O fornecedor deverá oferecer treinamento de operadores, no caso em que a instituição julgar que as informações técnicas para operação do equipamento (manual de operação), são insuficientes para capacitar seus operadores no uso correto e seguro do equipamento.

6. Assistência Técnica e Manutenção.

1) Competência do fornecedor. O edital deverá prever que o fornecedor possua equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no País,

2) O contrato deverá explicitar as exigências, condições e prazos relativos à assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva pelo fornecedor, conforme estabelecido no edital.

3) Obrigações do fornecedor.

i. O fornecedor deve garantir o equipamento e seus acessórios durante o período de tempo mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de aceitação do equipamento.

ii. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

iii. O fornecedor deve fornecer à instituição, nas condições e prazos previstos no contrato, todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento (manual de serviço).

7. Requisitos Legais.

Para os itens :

03, 04, 05, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68 e 69.

i. Apresentação do registro do equipamento médico junto ao Ministério da Saúde – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção.

ii. Certificado de Boas de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde (enquadramento de equipamentos médicos) junto Ministério da Saúde – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Certificado de Isenção.

iii. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, Catalogo e a ficha técnica do item ofertado.

Para os demais itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 19, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 45, 47, 48, 52, 56, 57, 58, 64 e 65.

i. Apresentação do registro do equipamento médico junto ao Ministério da Saúde – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção.

iv. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, Catalogo do item ofertado.

Observação: Os itens acima não onerarão os valores unitários estimados, uma vez que trata de boas práticas de aquisição de equipamentos Médicos Hospitalares.

Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

COTA RESERVADA

Item	Decréscimo	Item	Decréscimo
01	3,00	36	2,00
02	28,00	37	1,00
03	35,00	38	220,00
04	220,00	39	610,00
05	51,00	40	4,00
06	15,00	41	55,00
07	10,00	42	2,00
08	20,00	43	210,00
10	30,00	44	210,00
11	63,00	45	1,00
12	94,00	46	170,00
13	48,00	47	1,00
14	76,00	48	55,00
15	76,00	49	500,00
16	250,00	50	300,00
17	210,00	51	140,00
18	52,00	52	8,00
19	2,00	53	45,00
20	95,00	54	13,00
21	1,00	55	46,00
22	12,00	56	3,00
23	110,00	57	3,00
24	250,00	58	3,00
25	280,00	59	123,00
26	325,00	60	30,00
27	330,00	61	25,00
29	1,00	62	400,00
30	2,00	63	300,00
31	1,00	64	1,00
32	2,00	65	1,00
33	8,00	66	13,00
34	150,00	67	500,00
35	4,00		

AMPLA CONCORRÊNCIA	
Item	Decréscimo
09	400,00
28	450,00
68	650,00
69	500,00

Observação: os lances serão sobre o preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 132/18

Processo nº. supri 029/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação Pregão Presencial nº 82/18, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão nº. 132/18

Processo nº. supri 029/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., inscrição estadual nº., estabelecida à Av./Rua, nº., bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, de acordo com as exigências do presente Edital do pregão supra citado e com todo o Memorial Descritivo do anexo I.

COTA RESERVADA						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Peça	Andador			
02	04	Peça	Aparelho de Bonnet			
03	05	Peça	Aspirador cirúrgico portátil			
04	01	Peça	Audiômetro			
05	01	Peça	Auto clave horizontal de mesa			
06	14	Peça	Balança antropométrica adulto			
07	02	Peça	Balança antropométrica infantil			
08	06	Peça	Balança antropométrica para obesos			
10	04	Peça	Bicicleta ergométrica vertical			
11	01	Peça	Biombo plumbífero			
12	05	Peça	Bisturi elétrico			
13	01	Peça	Cabine audiométrica			
14	01	Peça	Cadeira oftalmológica			
15	02	Peça	Cadeira otorrinológica			
16	01	Peça	Cardioversor			
17	01	Peça	Ceratômetro			
18	01	Peça	Coluna oftalmológica			
19	01	Peça	Cronômetro			
20	07	Peça	DEA - Desfibrilador externo automático			
21	05	Peça	Diapasão			
22	01	Peça	Dinamômetro manual portátil			
23	02	Peça	Eletrocardiógrafo computadorizado			
24	01	Peça	Eletroencefalógrafo			
25	01	Peça	Eletroneuromiógrafo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

26	01	Peça	Eletronistagmógrafo			
27	01	Peça	Emissões otoacústicas			
29	04	Peça	Escada digital			
30	11	Peça	Esfigmomanômetro adulto			
31	06	Peça	Esfigmomanômetro infantil			
32	05	Peça	Esfigmomanômetro obeso			
33	04	Peça	Espaldar em madeira (Barra/Escada de Ling)			
34	01	Peça	Espirômetro			
35	01	Peça	Estadiômetro			
36	09	Peça	Estetoscópio adulto			
37	06	Peça	Estetoscópio infantil			
38	01	Peça	Foco cirúrgico de solo móvel			
39	01	Peça	Foco cirúrgico de teto			
40	10	Peça	Foco refletor ambulatorial			
41	01	Peça	Fotóforo			
42	01	Peça	Goniômetro			
43	01	Peça	Imitanciômetro			
44	01	Peça	Lâmpada de fenda			
45	05	Peça	Lanterna clínica tipo LED			
46	01	Peça	Lensômetro			
47	02	Peça	Martelo de reflexo			
48	01	Peça	Medidor de monóxido de carbono			
49	01	Peça	Mesa cirúrgica elétrica			
50	01	Peça	Mesa cirúrgica mecânica			
51	04	Peça	Monitor multiparametros			
52	06	Peça	Negatoscopio			
53	01	Peça	Oftalmoscópio binocular indireto			
54	02	Peça	Oftalmoscópio			
55	01	Peça	Projetor oftalmológico			
56	04	Peça	Prono-supinador			
57	06	Peça	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambú)			
58	03	Peça	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambú)			
59	01	Peça	Refrator de grens			
60	01	Peça	Retinoscópio			
61	01	Peça	Sistema campo livre			
62	02	Peça	Sistema computadorizado para teste ergométrico			
63	01	Peça	Sistema para urodinâmica			
64	04	Peça	Tábua de quadríceps			
65	04	Peça	Tábua de triceps			
66	04	Peça	TENS E FES			
67	01	Peça	Tonômetro			
				VALOR TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	01	Peça	Bera potencial evocado			
28	01	Peça	Endoscópio rígido			
68	01	Peça	Ultrassom diagnóstico - Cardio/exames avançados (Ecógrafo)			
69	01	Peça	Ultrassom diagnóstico - Gineco/obstetricia e exames básicos			
VALOR TOTAL						

TOTAL GERAL	
--------------------	--

Total geral por extenso: _____

2. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

4. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°
NOME DA AGÊNCIA N°
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome –Cargo

Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO CATÁLOGO DOS PRODUTOS EM PORTUGUÊS E/OU FICHA TÉCNICA QUE DEVERÁ TER A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, XXXIII DA CF E ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Pregão nº. 132/18

Processo nº. supri 029/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

Pregão nº. 132/18

Processo nº. supri 029/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº. 132/18

Processo nº. supri 029/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Pregão nº. 132/18

Processo nº. supri 029/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xx

REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. supri 029/18

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, neste ato representadas pela Secretária de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, portadora de RG nº. e CPF nº.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, bairro, CEP, Telefone: legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 132/18, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço por item e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.1. Das quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos itens, Termo de Referência Técnica (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1.A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue no CLI – Centro Logístico de Itapevi – Rodovia SP 029, Galpão 20 – Almoxarifado Central de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00 em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1.A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

9.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

9.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2. Realizar a entrega no prazo combinado;

10.3. A contratada deverá comunicar a Prefeitura de Itapevi, todo e qualquer fato anormal que vier a ocorrer antes da entrega dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

11.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;

11.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.4. A Prefeitura de Itapevi compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria de Saúde a qual designará a competente Comissão de Fiscalização;

11.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

12.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

12.2. Compete a Secretaria de Saúde, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

12.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento;

12.4. Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XV- DA FISCALIZAÇÃO

15.1.A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº.

ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	4.4.90.52.08	971	05	3000145

CLÁUSULA XVII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1.Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1.Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial Nº 132/2018

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____